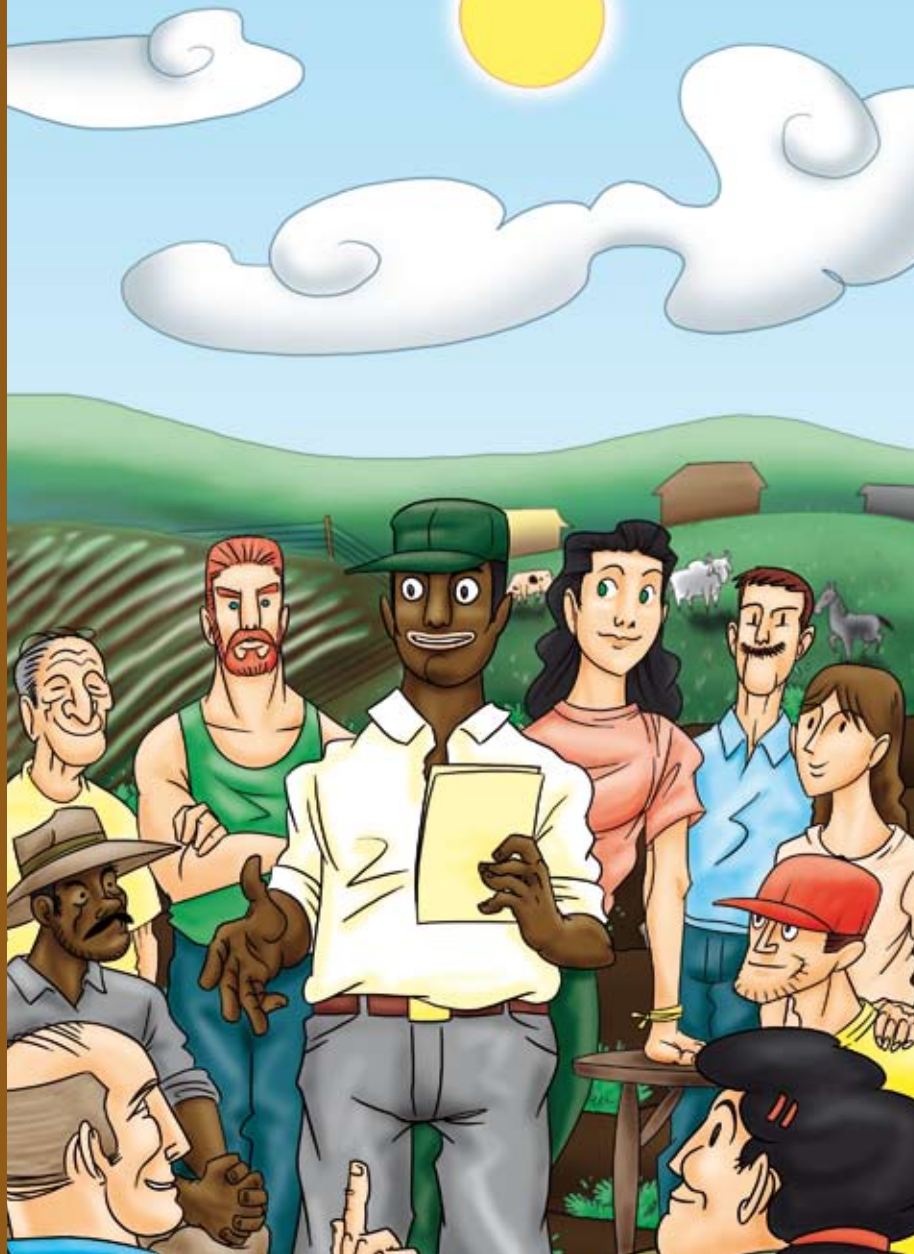


Associativismo



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo

Associativismo

Missão Mapa

*Promover o desenvolvimento sustentável e
a competitividade do agronegócio
em benefício da sociedade brasileira.*

© 2012 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada à fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2008

Reimpressão. Ano 2012: 6.000 exemplares

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo

Departamento de Cooperativismo e Associativismo

Coordenação-Geral de Autogestão Cooperativista

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo "B" 1º andar, sala 102

CEP: 70043-900 Brasília – DF

Tels: (61) 3223-4291 / 3218-2305

Fax: (61) 3225-4386

www.agricultura.gov.br

E-mail: denacoop@agricultura.gov.br

Central de Relacionamento: 0800-7041995

Coordenação Editorial: Assessoria de Comunicação Social

Equipe técnica: Aura Domingos Pereira, Marli Nunes Bianna, Vera Lucia Oliveira Daller

Catologação na Fonte

Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Associativismo / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – 2. ed. –

Brasília : MAPA/SDC/DENACOOP, 2008.

36 p.

ISBN 978-85-99851-32-6

1. Associativismo. I. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. II. Título.

AGRI E40

CDU 334.6

Sumário

Introdução • 5

Evolução Social • 7

Organização e Participação • 11

Associação • 23

Ação Governamental • 27

Associação de Produtores Rurais • 29

Procedimentos • 33

Bibliografia • 36





Introdução

Esta publicação apresenta o associativismo como mais uma forma de participação social e objetiva provocar o debate, a troca de idéias, sobre as possibilidades de organização e os benefícios resultantes da atuação coletiva. Analisando-se o desenvolvimento das sociedades podemos afirmar que a prática da cooperação demonstra que o grupo é muito mais que a simples soma dos indivíduos, pois permite conquistar, e não esperar, por melhores dias.



Evolução Social

Para sobreviver, o homem agrupou-se em pequenas tribos e a partir daí, percebeu que ao fazer as coisas em conjunto conseguia melhores resultados pelos seus esforços.

Desde o início, ainda no tempo das cavernas e da caça, onde homens e mulheres viveram cerca de trinta mil anos, a cooperação era a base do desenvolvimento da humanidade. Com a convivência a comunicação se expandiu, facilitando a realização de tarefas como se alimentar, se proteger do frio e dos ataques de animais selvagens. As pessoas aprenderam a caçar com armas feitas de pedras, bem como a dominar o fogo e a cozinhar.

Há aproximadamente dez mil anos antes de Cristo, na região do Oriente Médio, esses pequenos grupos começaram a recolher sementes silvestres para o plantio. Da consequente organização do trabalho para cultivar a terra surgiu a agricultura, que acelerou sobremaneira o desenvolvimento das sociedades.

A força associativa entre os homens demonstrou-se cada vez mais transformadora: primeiramente, construíram casas de barro, deram lugar a lugarejos e, mais tarde, cidades - as pirâmides erguidas no Egito, cerca de seis mil anos atrás, simbolizam esse poder do trabalho coletivo que move o homem através dos tempos.

Vencido o período em que todos os acontecimentos eram explicados pelos mitos e deuses, veio a era da razão. Surgiu na Grécia - 500 a.C - a democracia, uma nova forma de educação e assim o homem iniciou sua participação nas decisões sobre o seu país percebendo que podia escrever a História.

Em menos de dois mil anos a raça humana se multiplicou pelo mundo, atravessou oceanos e adaptou às mais diversas paisagens, habitando terras quentes e frias, desertos de areia e montanhas, conquistando espaços e demarcando fronteiras.

Neste percurso, marcado até hoje por lutas e guerras, os povos acumulam conhecimento, poder e riqueza. Em suas singulares civilizações homens e mulheres mantiveram uma conduta comum: organizar-se para viver coletivamente, seguindo normas e desenvolvendo suas relações sociais, produtivas e culturais tanto dentro do seu próprio território como com as outras nações do planeta.

Para intermediar essas relações foi criado o Estado, que tem como principal finalidade regular o convívio social a partir das leis existentes, contribuindo, assim para realização dos interesses da maioria.

Nesse processo, determinado por vários fatores, as sociedades evoluíram de forma diferenciada, o que faz com que existam países desenvolvidos e outros, a maioria, subdesenvolvidos. Essas características são indicadas pelas condições de vida da população, sua participação na gestão política do país, nas atividades produtivas e no usufruto de suas riquezas.

A prosperidade de uma nação tem relação direta com o nível de esclarecimento de seu povo, que ao conhecer suas chances e oportunidades de participação, se organiza para viver numa sociedade que garanta a todos o direito à vida, à liberdade e à propriedade.





Organização e Participação

A vida de cada pessoa, inegavelmente, faz parte dessa evolução. É importante perceber, como resultado da história, a nossa própria trajetória, onde as relações com a família, amigos e vizinhos acontecem. Precisamos estar atentos ao mundo que nos cerca e exercer o sentimento de pertencer à sociedade, optando como dela participar e o que nela desejamos modificar.

Nos deparamos com tal escolha com o entendimento do cotidiano, utilizando-o como fio condutor para investigar o lado pessoal, comunitário e histórico dos acontecimentos que foram o universo dos indivíduos.

A sociedade tem o poder de transformar-se mediante as decisões e ações de seus membros, essa é a dinâmica para superar seus limites. A organização das pessoas, sua união para solucionar necessidades comuns e conseguir melhores condições de vida, determina o desenvolvimento de uma nação. Nesse sentido, vários são os exemplos em que o associativismo permitiu a conquista de direitos sociais, culturais e econômicos.

A recente sociedade democrática é fruto do aperfeiçoamento desse processo e se caracteriza pela permanente negociação entre classes. Em alguns momentos, podem ocorrer radicalizações e conflitos que geram mudanças e a necessidade de novos contratos de convivência social. Mas essa é a forma pela qual o homem busca um mundo mais saudável, onde haja cada vez menos diferenças e as pessoas tenham maior acesso aos benefícios advindos do progresso.

Os grupamentos voluntários têm importante função histórica, pois para participar na determinação de seu próprio destino as camadas populares devem se fazer representar, atuando por meio de grupos políticos, religiosos, de trabalho, de estudos, comitês, comissões, confrarias, núcleos de produção, consumo, distribuição, etc.

Esses grupos juridicamente estabelecidos podem evoluir para uma sociedade onde direitos e deveres ficam legalmente colocados. Nesse processo associativo destacam-se três modalidades de organização – associação, cooperativa e sindicato - sobre as quais apontaremos as diferenças e semelhanças.

Conceito

Associação

- Sociedade civil sem fins lucrativos.

Cooperativa

- Sociedade civil/comercial sem fins lucrativos.

Sindicato

- Sociedade civil/sindical sem fins lucrativos.

Finalidade

Associação

- Representar e defender os interesses dos associados.
- Estimular a melhoria técnica, profissional, econômica e social dos associados.

Cooperativa

- Viabilizar e desenvolver atividades de consumo, produção, crédito, prestação de serviços e comercialização de acordo com os interesses de seus cooperados.
- Atuar em nível de mercado.
- Formar e capacitar seus integrantes para o trabalho e a vida em comunidade.

Sindicato

- Promover a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos de determinada categoria de trabalho, representando-a em questões judiciais ou administrativas.

Legislação

Associação

- Constituição (art.5º, incisos XVII a XXI e art. 174, § 2ª).
- Código Civil.

Cooperativa

- Constituição (art.5º, incisos XVII a XXI e art. 174, § 2ª).
- Código Civil.
- Lei nº 5.764/71.

Sindicato

- Constituição (art.5º, incisos XVII a XXI e art. 8º, incisos I a VIII e art.174, § 2ª)
- CLT- Consolidação das Leis do trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43)

Formação

Associação

- Mínimo de duas pessoas.

Cooperativa

- Mínimo de 20 pessoas

Sindicato

- Número de pessoas necessário para ocupar os cargos da diretoria, regulados e definidos pelo estatuto.

Procedimentos

Associação

- Aprovação do estatuto, em assembléia geral, pelos associados
- Eleição da diretoria
- Elaboração da ata de fundação

- Registro do estatuto e ata de fundação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca
- CNPJ na Receita Federal
- Registro no INSS e Ministério do Trabalho
- Abertura de livros: ata e caixa

Cooperativa

- Aprovação do estatuto, em assembléia-geral, pelos cooperados
- Eleição do conselho de administração e fiscal
- Elaboração da ata de fundação
- Registro do estatuto e da fundação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca
- Registro na junta Comercial para obtenção de CNPJ na Receita Federal
- Registro no INSS e Ministério do trabalho
- Alvará da prefeitura
- Abertura de livros: ata e caixa

Sindicato

- Aprovação do estatuto em assembléia geral, pelos associados
- Eleição da diretoria
- Elaboração da ata de fundação
- Registro do estatuto e da ata de fundação no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca
- Registro sindical no Ministério do trabalho, junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES
- Habilitação junto à Caixa Econômica Federal – CEF, para obtenção do código sindical
- CNPJ na Receita Federal
- Abertura de livros: ata e caixa

Patrimônio

Associação

- Seu patrimônio é formado por taxas pagas pelos associados, doações, fundos e reservas. Não possui capital social. A inexistência do mesmo dificulta a obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras.

Cooperativa

- Possui capital social, facilitando, portanto, financiamentos junto às instituições financeiras.
- O capital social é formado por quotas-partes ou pode ser substituído por doações, empréstimos e processos de capitalização.

Sindicato

- Não possui capital social. Seu patrimônio é formado por meio de arrecadação das mensalidades, contribuição sindical, taxa confederativa, prestação de serviços ou doações diversas.

Representação

Associação

- Pode representar os associados em ações coletivas de seu interesse.
- São representadas por federações e confederações.

Cooperativa

- Pode representar os associados em ações coletivas de interesse.
- São representadas, conforme lei vigente, nacionalmente, pela organização das cooperativas Brasileiras e no nível estadual, pela Organização das Cooperativas Estaduais.

Sindicato

- Pode representar toda a categoria, mesmo os não-associados, em questões

trabalhistas. Nas demais ações, coletivas ou individuais, pode representar um ou todos os associados.

- São representados por federações e confederações. Podem também ser organizados em centrais sindicais.

Participação Democrática

Associação

- Nas decisões em assembléia geral, cada pessoa tem direito a um voto.

Cooperativa

- Nas decisões em assembléia geral, cada pessoa tem direito a um voto.

Sindicato

- Nas decisões em assembléia geral, cada pessoa tem direito a um voto.

Abrangência

Associação

- Área de atuação limita-se a seus objetivos.

Cooperativa

- Área de atuação limita-se a seus objetivos.

Sindicato

- Área de atuação ilimitada, não podendo existir mais de um sindicato com a mesma base de representação por território, sendo o mínimo de um por município.

Operações

Associação

- Auxilia no processo de comercialização dos associados.
- Pode realizar operações financeiras e bancárias usuais.

Cooperativa

- Realiza plena atividade comercialização.
- Realiza operações financeiras, bancárias e pode se candidatar a empréstimos e aquisições do governo federal.
- As cooperativas de produtores rurais são beneficiárias do crédito rural de repasse.

Sindicato

- A atividade econômica é proibida pela CLT.
- Pode realizar operações financeiras e bancárias.
- Não possui autorização para realizar operações de empréstimos e aquisições do Governo Federal.

Responsabilidades

Associação

- Os resultados das atividades da associação são de responsabilidade dos associados.

Cooperativa

- Os resultados das atividades da cooperativa são de responsabilidade dos associados .

Sindicato

- Os resultados das atividades do sindicato são de responsabilidade dos associados.

Remuneração

Associação

- Os dirigentes têm ou não, conforme estatuto, remuneração pelo exercício de suas funções, recebem apenas o reembolso das despesas realizadas para o desempenho de seus cargos.

Cooperativa

- Os dirigentes são remunerados com retiradas mensais “pró-labore”, definidas pela assembléia.

Sindicato

- Ao se afastarem de sua atividade usual, os dirigentes podem ser remunerados por retiradas mensais “pró-labore” correspondente à remuneração anteriormente percebida.

Contabilidade

Associação

- Escrituração contábil simplificada.

Cooperativa

- A escrituração contábil é mais complexa em função do volume de negócios.

Sindicato

- Escrituração contábil simplificada.

Resultados Financeiros

Associação

- As possíveis sobras das operações financeiras não são divididas entre os sócios, sendo aplicadas na própria associação.

Cooperativa

- Após decisões em assembléia geral, as possíveis sobras podem ser divididas de acordo com o volume negócios do associado com a cooperativa. É obrigatória a destinação de 10% para o fundo de reserva e 5% para o fundo educacional e social.

Sindicato

- Como não é objetivo financeiro, o saldo de caixa é utilizado para atividades do sindicato.

Tributação

Associação

- Deve fazer anualmente uma declaração de isenção de imposto de renda.

Cooperativa

- Não paga impostos de renda sobre suas operações com os associados. Deve recolher o imposto de renda na fonte sobre operações com terceiros.
- Paga as taxas e impostos decorrentes das ações comerciais.

Sindicato

- Deve fazer anualmente uma declaração de isenção de imposto de renda.

Fiscalização

Associação

- Pode ser fiscalizada pela prefeitura, Fazenda Estadual, INSS, Ministério do Trabalho e Receita Federal.

Cooperativa

- Pode ser fiscalizada pela prefeitura, Fazenda Estadual, (nas operações de comércio), INSS, Ministério do trabalho e Receita Federal.

Sindicato

- Pode ser fiscalizada pela Prefeitura, INSS, Ministério do Trabalho e Receita Federal.

Dissolução

Associação

- Definida em assembléia geral ou mediante intervenção judicial realizada por representante do Ministério Público.

Cooperativa

- Definida em assembléia geral ou mediante processo judicial. Neste caso, é nomeado um liquidante.

Sindicato

- Definida em assembléia geral. No caso de intervenção judicial, não poderá ser proposta a liquidação.





Associação

A associação é uma sociedade civil sem fins lucrativos, onde vários indivíduos se organizam de forma democrática em defesa de seus interesses. Pode existir em vários campos da atividade humana e sua criação deriva de motivos sociais, filantrópicos, científicos, econômicos e culturais.

A associação é uma maneira de participar da sociedade. É muito comum que as pessoas se reúnam para alcançar objetivos que, individualmente, seriam bem mais difíceis ou mesmo impossíveis de ser conseguidos.

Gradativamente e em diferentes atividades, organizações não-governamentais (ONGs), entidades representativas de categorias profissionais, grupos sociais ou setores produtivos reivindicam sua participação no planejamento. Essa participação é definitiva para influenciar a direcionar os recursos públicos aos projetos desejados pela maioria da população, bem como fiscalizar sua aplicação.

Ao mesmo tempo, o associativismo se constitui em alternativa necessária de viabilização das atividades econômicas, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência.

Com a cooperação formal entre sócios afins, a produção e comercialização de bens e serviços podem ser muito mais rentáveis, tendo-se em vista que a meta é construir uma estrutura coletiva da qual todos são beneficiários.

Associações filantrópicas

Congregam voluntários que prestam assistência social as crianças, idosos e outras pessoas carentes.

Associações de moradores

Muito comuns nas cidades, principalmente nas periferias, onde para se obter saneamento, água encanada, telefonia, asfalto, assistência médica e escolas as comunidades se organizam para exigir dos políticos eleitos providências para os problemas, bem como mobilizar os moradores para a preservação e melhoria do local.

Associações de pais e mestres

Representam a organização da comunidade escolar, com vistas à obtenção de melhores condições de ensino e integração sócio-cultural, já que a educação é a melhor ferramenta para viabilizar a participação dos indivíduos na sociedade.

Associações em defesa da vida

Delas participam pessoas que se unem pelas mesmas condições de marginalização, como os meninos de rua, abandonados à própria sorte, que já atuam num movimento nacional de defesa de seus interesses. Outros exemplos são os grupos dos Alcoólatras Anônimos, de prevenção da AIDS, diabéticos, etc.

Associações culturais, desportivas e sociais

Caracterizam-se pela união de pessoas ligadas às atividades literárias, artísticas, desportivas, dentre outras. A necessidade de alertar e reeducar a sociedade sobre questões polêmicas, como o racismo e outros preconceitos, também pode motivar a formação dessas entidades.

Associações de consumidores

Ao se organizarem, os consumidores têm maior poder de exigir produtos de melhor qualidade e preços mais justos. Os recentes avanços na legislação brasileira sobre os direitos do consumidor são exemplos do poder dessas associações, geralmente lideradas por donas-de-casa. Também são organizadas para a compra de alimentos e outros produtos para o abastecimento das famílias.

Associações de classe

Desse agrupamento destacam-se os conselhos de profissionais, as federações e confederações que representam, diante do estado, os interesses de suas categorias empresariais ou de trabalhadores. Por outro lado, os sindicatos e as centrais trabalhistas reivindicam junto ao patronato e ao governo melhores salários e benefícios, objetivo cada vez mais essencial para uma maior participação dos resultados gerados pelo trabalho coletivo.

Associações de trabalho

Nesta área incluem-se as associações de trabalhadores ou de pequenos proprietários, organizadas para a realização de atividades produtivas. A prestação de serviços ou o trabalho de produção e comercialização de mercadorias de forma associativa são alternativas em expansão no mercado. Exemplos dessa iniciativa são as associações de taxistas, médicos, costureiras, bem como associação de microempresários, comerciantes, produtores rurais, etc.

A associação é a forma jurídica de legalizar a união de pessoas em torno de seus interesses e sua constituição permite a construção de condições para maior realização no trabalho e remuneração satisfatória.





Ação Governamental

O aperfeiçoamento do regime democrático exige do serviço público federal, cada vez mais, um intenso relacionamento com a sociedade civil organizada, que se mobiliza para conseguir soluções e, ao mesmo tempo, fazer valer os interesses nacionais. Para consolidação dessa parceria muito há a ser feito, contudo é importante destacar que o ritmo desse processo será maior na medida em que a população se conscientize de que o Estado é público e, portanto, de responsabilidade de todos.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA direciona suas ações no campo da atividade agrícola e objetiva contribuir para a melhoria da população e das condições de vida no meio rural. Implementa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo – SDC, uma série de programas que estimula a organização de associações rurais e cooperativas, em cumprimento aos preceitos legais apresentados na Constituição Brasileira, no seu artigo 174, §2º, combinados com o artigo 45 do capítulo XI da Lei nº 8.171/91 - “Lei agrícola” -, que explicita: “O poder público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem na suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras(...).”

Certamente, grande parte das soluções dos problemas brasileiros passa pelo reconhecimento da atividade agrícola. A atuação ministerial visa à adoção de um enfoque inovador que torne a agricultura setor essencial para o desenvolvimento brasileiro. Nesse sentido, a organização do produtor rural é fundamental para a aquisição desta conquista. O Departamento de Cooperativismo e Associativismo – DENACOOOP/ SDC/ MAPA desenvolve projetos em parceria com entidades representativas daquelas associações, instituições de ensino, pesquisa e extensão e organismos internacionais, visando levar ao produtor rural organizado a capacitação tecnológica, a cooperação entre associações e o estímulo à competitividade, investindo, dessa forma, no estabelecimento de economias regionais seguras, independentes, auto-suficientes e de pequena escala.



Associação de Produtores Rurais

Os pequenos produtores, que normalmente apresentam as mesmas dificuldades para obter um bom desempenho econômico, têm na formação de associações um mecanismo que lhes garante melhor desempenho para competir no mercado.

Transformar a participação individual e familiar em participação grupal e comunitária se apresenta como uma alavanca, um mecanismo que acrescenta capacidade produtiva e comercial a todos os associados, colocando-os em melhor situação para viabilizar suas atividades. A troca de experiências e a utilização de uma estrutura comum possibilitam-lhes explorar o potencial de cada um e, conseqüentemente, conseguir maior retorno financeiro por seu trabalho.

A união dos pequenos produtores em associações torna possível a aquisição de insumos e equipamentos com menores preços e melhores prazos de pagamento, como também o uso coletivo de tratores, colheitadeiras, caminhões para transporte, etc. Tais recursos, quando divididos entre vários associados, tornam-se acessíveis e o produtor certamente sai lucrando, pois reúne esforços em benefício comum, bem como o compartilhamento do custo da assistência técnica do agrônomo, do veterinário, de tecnologias e de capacitação profissional.

Conceito

A associação de produtores rurais é uma sociedade formal, criada com o objetivo de integrar esforços e ações dos agricultores e seus familiares em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a qual pertencem.

Objetivos

- Desenvolver um projeto coletivo de trabalho
- Defender os interesses dos associados

- Produzir e comercializar de forma cooperada
- Reunir esforços para reivindicar melhorias em sua atividade e comunidade
- Melhorar a qualidade de vida e participar do desenvolvimento de sua região

Características

As associações rurais, geralmente, são formadas por grupos de vizinhos que, pela proximidade e conhecimento, se agrupam para discutir problemas comuns. Ao buscarem soluções em conjunto, evoluem para decisões mais definitivas, aperfeiçoando a parceira, inicialmente informal, para uma forma de união organizada e associativa, onde terão maiores chances de sucesso.

Para tanto, a participação democrática e a ajuda mútua são os princípios fundamentais, sem os quais as associações perdem sua razão de existir, já que defendem os interesses e anseios da maioria.

O mutirão - que antes ocorria como uma ação eventual de colaboração entre amigos – se transforma num método, os membros da associação passam a trabalhar juntos e/ou de forma complementar, tanto na fase produtiva como na comercial.

Vantagens

As associações que se organizam e garantem um processo participativo, tendo como principal objetivo o permanente interesse do grupo, tendem a prosperar. Ao atingirem suas metas, novos horizontes se estabelecem, impulsionando suas atividades.

No início, por exemplo, um trator coletivo para a associação; posteriormente, um trator por sócio; a partir daí, a nova proposta passa a ser a construção de um armazém para guarda da colheita, ou mesmo um caminhão para transportar e vender diretamente ao consumidor.

Os produtores organizados em associações possuem mais força para reivindicar junto à prefeitura de seus municípios, vereadores e deputados, melhorias para sua região, como estradas, escolas, postos de saúde, etc.

Ao mesmo tempo, pelo fato de serem formadas por grupos produtivos que geram emprego e renda, são organizações de interesse público, tendo o direito de usufruir dos programas governamentais, através dos quais podem obter cooperação para o aperfeiçoamento da produção.

Tais vantagens vêm estimulando os pequenos agricultores a se organizarem de forma associativa, somando forças para enfrentar os seculares problemas do homem do campo e, ao mesmo tempo, situar a atividade agrícola como caminho viável para o desenvolvimento brasileiro.





Procedimentos

- A associação deve funcionar de forma democrática – requisito essencial para seu êxito.
- Após várias reuniões e a decisão de constituir uma associação, os interessados são convocados para a assembléia de fundação da sociedade. Nessa ocasião, escolhem uma pessoa para presidir os trabalhos e coordenar a discussão, e outra para auxiliar, secretariando a reunião.
- Para sua criação é elaborado um documento legal – estatuto -, que descreve os compromissos, objetivos, estrutura e forma de funcionamento da organização.
- A comissão de fundadores, após vários encontros e informações junto aos órgãos governamentais afins, elabora uma proposta de estatuto a ser apreciada por todos, em assembléia.
- As regras de funcionamento são elaboradas por decisão da maioria, que em assembléia geral aprova o estatuto e define as metas das sociedades.
- Todos são convocados para a assembléia geral de fundação da associação. As decisões serão registradas no livro de atas, assinado por todos os presentes.
- Os associados aprovam a versão final do estatuto e elegem uma diretoria e conselho fiscal que, respectivamente, serão responsáveis pela administração e controle da sociedade.
- Uma associação se mantém com o pagamento de uma taxa de inscrição – jóia – e de uma contribuição mensal, geralmente estipulada com base em um percentual sobre o salário-mínimo.
- O patrimônio social da associação também pode ser formado por doações, fundos e reservas. Em caso de dissolução, é obrigatoriamente transferido para outra instituição, com a mesma finalidade e legalmente constituída.
- Para formalizar a sociedade, a associação deve estar devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da localidade, no Cadastro Geral do Contribuinte – CNPJ da Receita Federal, na prefeitura de seu município, e no Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo estar de posse da ata de fundação e estatuto aprovados, bem como dos demais documentos solicitados.

- Para usufruir isenções fiscais e receber recursos públicos, a associação deve:
 - » Registrar-se no Núcleo de Registro de Entidades da Secretaria de Estado do Trabalho, ou órgão similar;
 - » Ser considerada de utilidade pública, por meio de um projeto de lei aprovado pelo poder legislativo, o qual deve ser apresentado por um vereador, deputado estadual ou distrital, ou ainda por um deputado federal;
 - » Por último, registrar-se no Conselho Nacional de Serviço Social.
- Não paga imposto de renda.
- A associação deve, sempre, buscar adequar-se às novas situações; havendo necessidade de mudanças, o grupo discute e aprova as novas resoluções em assembléia.
- Para ingressar numa associação já constituída o candidato deverá ser aprovado pela diretoria, que avaliará se suas condições e objetivos assemelham-se aos da associação.
- Pela sua representatividade e eficiência, pode conseguir adesão de outros produtores e evoluir para a formação de uma cooperativa, ampliando seus objetivos sociais e conseguindo exercer plenamente atividades comerciais e obter crédito rural.



Bibliografia

AMMANN, Safira Bezerra. **Participação Social**. 3. ed. São Paulo: Cortez & Moraes, 1980. 133p

BRASIL. Constituição (1988). Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. XVI, 292p.

DINIZ, Eloy Ferreira et. Al. **Como criar e administrar associações de produtores rurais**: manual de orientação. Brasília: Ministério da Agricultura e do Abastecimento, 1995. 86p.

FRANCA, Maria Valeria França. **Cooperativismo**. Brasília: Ministério da Agricultura e do Abastecimento [199 -]. 12p.

LIMA, Sandra Amêndola Barbosa. **A participação social no cotidiano**. São Paulo: Cortez, 1980. 157p.

PRONAF: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Brasília: Ministério da Agricultura e do abastecimento, 1996. 37 p.

RECH, Daniel T. **Como construir uma sociedade civil sem fins lucrativos**. Rio de Janeiro: FASE, 1989.

RECH, Daniel T. **Cooperativas**: uma alternativa de organização popular. FASE, 1995. 176 p.

ROLLEMBERG, Márcia. **Cooperativismo**. Brasília: Organização das Cooperativas Brasileiras, 1996. 32 p.

ISBN 978-85-99851-32-6



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

